



**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

O **Município de Andrelândia** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Andrelândia, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Andrelândia, de 10 de agosto de 1990, Lei nº 940/1994 “*Cria o quadro permanente, os cargos e as carreiras dos servidores municipais e dá outras providências*”, Lei nº 1.141/1998 “*Dispõe sobre Concurso Público*”, Lei nº 1.348/2002 “*Altera o número de cargos públicos existentes na Administração Municipal, cria novos cargos públicos e respectivas atribuições, renomeia cargos públicos existentes, redefine atribuições de cargos públicos, aumenta vencimentos de dois cargos públicos (para fim de equiparação a outros com atribuições semelhantes) extingue cargos públicos e dá outras providências.*”, Lei nº 1.398/2004 “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348/2002, de 14 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.405/2004 “*Altera o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Administração II e de Carpinteiro, previstos nos Anexos I e V da Lei nº 1.348, de 14 de novembro 2004.*”, Lei nº 1.428/2005 “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.445/2005 “*Altera o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no Anexo IV da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.687/2010 “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*”, Lei nº 1.745/2011 “*Regulamenta o Programa Saúde da Família – P.S.F no âmbito do Município de Andrelândia estabelecendo as diretrizes básicas para a sua execução e dá outras providências.*”, Lei nº 1.761/2011 “*Altera Lei Municipal nº 1.745/2011 e dá outras providências.*”, Lei nº 1.764/2011 “*Dispõe sobre cargos e funções públicas criando novas vagas para provimento e contratação mediante concurso público e dá outras providências.*”, Lei nº 1.845/2012 “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal.*”, Lei nº 1.977/2015 “*Dispõe sobre a criação de vagas e cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*” Lei nº 2.031/2017 “*Estabelece a remuneração dos Cargos em Comissão no Município de Andrelândia, cria novos cargos e dá outras providências.*”, Lei nº 2.036/2017 “*Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*” Lei Complementar nº 2.093/2018 “*Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências.*” E demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**.

**1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 003/2019 publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA**, acompanhará toda a execução do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Prática	Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Bombeiro Hidráulico, Cantineira, Eletricista de Construção Civil, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro.	Eliminatória

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.6.** Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**.

**1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimentos.

**ANEXO II** – Atribuições e Descrições dos Cargos Públicos.

**ANEXO III** – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Cargo Público.

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências.

**ANEXO V** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.

**ANEXO VI** – Declaração da Condição de Desempregado.

**ANEXO VII** – Modelo do Atestado Médico Candidato com Deficiência.

**ANEXO VIII** – Formulário para Recurso Impresso.

**ANEXO IX** – Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física.

**1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br).

**1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no “TELECENTRO”, situado à Praça da Estação sem número, Bairro Centro, Andrelândia – MG – CEP: 37.300-000 no horário das 08h30min às 11h00 min e das 14h00 min às 16h00 min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **144 (cento e quarenta e quatro)** vagas, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

**2.2.** Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **8 (oito) vagas**.

**2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e por base, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

**2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.3.4.** O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

**3.1.** As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **num prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

**3.4.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

**3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.7.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Andrelândia, e toda a legislação municipal e alterações posteriores.

**3.9.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Fundo de Seguridade Social do Município de Andrelândia.

**3.10.** O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do link correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2019 – MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **22 de abril de 2019** e **15h59min** do dia **23 de maio de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

**4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**4.1.10.** Poderá ser aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo desde que as provas para os cargos inscritos pelo candidato não ocorram em mesmo turno.

**4.1.10.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

**4.1.10.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.10.3.** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo para o qual prestará o Concurso Público, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado “Ausente” no cargo para a qual deixar de realizar a prova.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **22/04/2019** às **15h59min** do dia **23/05/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **24/05/2019** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

<b>Escolaridade</b>	<b>Valor Inscrição</b>
ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	R\$ 40,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 65,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

**4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **24/05/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **24/05/2019**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até a data de **31/05/2019**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.



### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - c) Exclusão de cargos oferecidos;
  - d) Alteração da data da prova.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.3.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.
- 4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b></p> <p><b>CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- 4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição indeferida pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.
- 4.3.9.1.** Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.9.2.** No caso previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, e encaminhar:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.2.
- 4.3.9.3.** Para devolução do valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.9.4.** Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
  - c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.3.9.5.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.9.6.** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3.9.2 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

**4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

---

- 5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **22 de abril de 2019 às 15h59min** ao dia **24 de abril de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso.
- 5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.1.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 a deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VIII**).
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.1.2.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 “b”, “c” e “d” deste Edital o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VIII**).

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO V** desse Edital.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – EDITAL Nº 01/2019</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:
--

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – EDITAL Nº 01/2019</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:
--

**5.3.5.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, até às 15h59min do dia **24/04/2019**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min entre os dias 25 a 27 de fevereiro de 2019; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, entre os dias **22 a 24 de abril de 2019**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- 5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
  - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
  - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
  - e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
  - f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até o dia **29/04/2019**.
- 5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** durante todo o período de inscrição.
- 5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.





5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **23/05/2019** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



**6.11.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**6.12.** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) E-mail **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.9.

**6.13.** O laudo médico citado no subitem 6.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.14.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.15.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG**.

**6.16.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**6.17.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.18.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.18.1.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.18.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.

**6.19.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**6.21.** Para a admissão, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

**6.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.



**6.22.** O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**6.23.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **31/05/2019**.

**6.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.

**6.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.26.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.10.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – Edital nº 01/2019** – “Solicitação de Condição Especial”, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato até a data do **23/05/2019**.

**7.11.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

**7.12.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, no dia **31/05/2019**.

**7.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

**7.14.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.15.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

**7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



- 7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

**8.1. Não será enviado**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.



- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. O Concurso Público conterà duas etapas:**

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Bombeiro Hidráulico, Cantineira, Eletricista de Construção Civil, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**9.2.** As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.2.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

**9.5.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

**9.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

**9.7.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.**

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

**9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.12, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**9.21. Poderá ser eliminado o candidato que:**

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.21 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

## **10. DAS PROVAS**

---

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**10.1.1.** A primeira etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

**10.1.2.** Os conteúdos programáticos e bibliografias referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital, que servirão como referência de estudo.

**10.1.3.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **30/06/2019** em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



<b>MANHÃ – 08h30 às 12h00</b>		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>
ALFABETIZADO	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III
	105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V
	107	CANTINEIRA
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	202	GARI
	204	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
	205	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I
	206	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II
MÉDIO	301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
	303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
	304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
	306	ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
	308	MECÂNICO
TÉCNICO	401	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF
	402	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
	403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL
SUPERIOR	501	ASSISTENTE SOCIAL
	503	DENTISTA
	504	ENFERMEIRO HOSPITAL
	506	FARMACÊUTICO
	507	FISIOTERAPEUTA
	508	FONOAUDIÓLOGO
	510	PSICÓLOGO CLÍNICO

<b>TARDE – 14h00 às 17h30</b>		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>
ALFABETIZADO	102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
	104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV
	106	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS
	108	FAXINEIRA 8 HORAS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	201	BOMBEIRO HIDRÁULICO
	203	MOTORISTA
	207	PEDREIRO
MÉDIO	302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
	305	AUXILIAR DE CRECHE
	307	FISCAL MUNICIPAL
TÉCNICO	404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF
	405	TÉCNICO EM FARMACIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



	406	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SUPERIOR	502	AUXILIAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	505	ENFERMEIRO - PSF
	509	MÉDICO – PSF
SUPERIOR/ESPECIALIZAÇÃO	601	SUPERVISOR DE ENSINO
	602	PSICOLOGO EDUCACIONAL

**10.1.4.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Andrelândia/MG.

**10.1.4.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.

**10.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO III**, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.

**10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h15min00seg** horas. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

**10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas no horário de **14h00min** às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF).

**10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

**10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **24/06/2019**.

**10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.



- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.21.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.24.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **30/06/2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.26.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.27.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10.2. DA PROVA PRÁTICA**

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste concurso será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório, para as funções de: **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Bombeiro Hidráulico, Cantineira, Eletricista de Construção Civil, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro.**
- 10.2.1.1.** A Prova Prática objetivará medir 2(duas) condições: Aptidão Física e Habilidades laboral para exercício do ofício.
- 10.2.1.1.1.** A Prova de Avaliação de Capacidade Física será aplicada para os cargos públicos: **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Cantineira, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari.**
- 10.2.1.1.2.** A Prova de Avaliação de Habilidades Laborais para o exercício do ofício será aplicada para os cargos públicos: **Bombeiro Hidráulico, Eletricista de Construção Civil, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro.**
- 10.2.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Andrelândia/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 10.2.3.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).





- 10.2.4.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 1 (uma), de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 2 (dois) até 5 (cinco), de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 6 (seis) até 30 (trinta) acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.2.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.2.6.** A Prova Prática está prevista para ser realizada nos dias **26, 27 e 28/07/2019**, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).
- 10.2.7.** O local e horário da Prova Prática será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br) no dia **16/07/2019**.
- 10.2.7.1.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP** em [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu local de Prova.
- 10.2.7.2.** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.7.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.2.7.3.1.** Estarão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.8. Prova de Avaliação de Capacidade Física:**
- 10.2.8.1.** A avaliação de capacidade física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato ao cargos estabelecidos no item 10.2.1.1.1. para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- 10.2.8.2.** Para a realização da Prova de Capacitação Física, o candidato deverá:
- Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
  - Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital;
  - Apresentar atestado médico conforme previsto conforme **ANEXO IX**;
- 10.2.8.3.** O candidato que não atender as determinações do item 10.2.8.2 não poderá realizar a prova de Capacidade Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- 10.2.8.4.** A Prova de Capacitação Física será realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.2.8.5.** Para submeter-se à Prova de Capacitação Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO IX**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.2.8.6.** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacitação Física.
- 10.2.8.7.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO IX**, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.2.8.8.** A Prova de Capacitação Física para candidatos de ampla concorrência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e o Teste de Aptidão Física para Pessoa Com Deficiência consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 dia antes do início das inscrições.
- 10.2.8.9.** A avaliação da Prova de Capacitação Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.2.8.10.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato, como resultado da avaliação, para que o resultado seja publicado.
- 10.2.8.11.** A Prova de Capacitação Física do candidato que se inscreveu para vaga de ampla concorrência consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato.
- 10.2.8.12.** A Prova de Capacitação Física do candidato que concorre a vaga de deficiente consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.2.8.13.** Considerando-se que a Prova de Capacitação Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame candidato(a) que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.
- 10.2.8.14.** O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes da Prova de Capacitação Física estará eliminado do Concurso Público.
- 10.2.8.15.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **APTOS**.
- 10.2.8.16.** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
- 10.2.8.17.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Concurso Público.



**10.2.9. Prova de Avaliação de Habilidades Laborais para o exercício do ofício:**

- 10.2.9.1.** Os candidatos que concorrem aos cargos com pré-requisito de CNH conforme **ANEXO II** Atribuições dos Cargos Públicos deverão obrigatoriamente no momento da prova apresentar Carteira Nacional de Habilitação com a categoria determinada no pré-requisito do cargo e, caso não apresente será impedido de realizar a prova e conseqüentemente eliminado do certame.
- 10.2.9.2.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.2.9.3.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) com 1 (um) dia de antecedência do início das inscrições.
- 10.2.9.4.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.2.9.5.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.
- 10.2.9.6.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **APTOS**.
- 10.2.9.7.** O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Concurso.
- 10.2.9.8.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato.
- 10.2.9.10.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.2.9.11.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.9.12.** Será eliminado do concurso o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

**10.2.9.13.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.2.9.14.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.2.9.15.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

**10.2.9.16.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.2.9.17.** Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**11.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos da Função ou considerados como específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação, quando for o caso.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, quando for o caso.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando for o caso.
- g) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Gerais, quando for o caso.
- h) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Prática;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



- h) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- i) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via internet pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital 01/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.1.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

<b>RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**12.2.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**12.3.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.4.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.
- g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.

**12.6.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.9.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.10.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.11.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.12.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**12.13.** Alterado o resultado da Prova Prática após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.15.** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.18.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.19.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.20.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de **ANDRELÂNDIA**.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

---

**14.1.** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.
- j) Não ter sido demitido/exonerado da **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.10 impedirá a admissão do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) TGO, TGP e Gama GT.
- c) Contagem de plaquetas.
- d) Urina rotina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- e) Glicemia de jejum.
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- g) Rx de Tórax com laudo.
- h) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
- i) Acuidade visual com laudo.

**15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.6.** Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

**15.1.7.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.8.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

**15.1.9.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**15.1.10.** O candidato que for considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.11.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA** convocar o próximo candidato.

**15.1.12.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.4.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.
- 15.2.5.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 15.2.6.** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG**, no período do estágio probatório.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

---

- 16.1.** Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



interessado e despacho da autoridade competente, conforme Lei Municipal nº 1.441/2005, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- p) Certidão de nascimento dos filhos.

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.441/2005.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



- 17.1.1.** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 17.1.2.** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA/MG** e no endereço eletrônico [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br).
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais e no Diário Oficial do Município.
- 17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 17.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Concurso Público do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - Edital nº 01/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA/MG**, Divisão de Gestão de Pessoal, situado na Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Andrelândia - MG, 37300-000, das 08:00 às 13:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**17.19.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.10;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** com o apoio do **IBGP**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação nos quadros de aviso da prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Andrelândia, 15 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO CARLOS RIVELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



**ANEXO I – CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E DEFICIENTES), E VENCIMENTOS**

**ENSINO ELEMENTAR**

<b>Código</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoas Com Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração Básica</b>
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Alfabetizado	26	04	30	44 Hrs	R\$954,00
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Alfabetizado	05	00	05	44 Hrs	R\$1.066,23
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	Alfabetizado	02	00	02	44 Hrs	R\$1.066,23
104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	Alfabetizado	02	00	02	44 Hrs	R\$1.066,23
105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V	Alfabetizado	01	00	01	44 Hrs	R\$1.230,27
106	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	01	00	01	44 Hrs	R\$1.255,57
107	CANTINEIRA	Alfabetizado	02	00	02	30 Hrs	R\$954,00
108	FAXINEIRA 8HS	Alfabetizado	11	01	12	44 Hrs	R\$954,00



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

<b>Código</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoas Com Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração Básica</b>
<b>201</b>	BOMBEIRO HIDRAÚLICO	Ensino Fundamental Incompleto	01	00	<b>01</b>	44 Hrs	R\$ 1.500,00
<b>202</b>	GARI	Ensino Fundamental Incompleto	03	00	<b>03</b>	44 Hrs	R\$ 954,00
<b>203</b>	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D	9	01	<b>10</b>	44 Hrs	R\$ 1.100,00
<b>204</b>	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	Alfabetizado e CNH categoria D	03	00	<b>03</b>	44 Hrs	R\$1.200,00
<b>205</b>	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D	02	00	<b>02</b>	44 Hrs	R\$ 1.500,00
<b>206</b>	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D	02	00	<b>02</b>	44 Hrs	R\$ 1.500,00
<b>207</b>	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	02	00	<b>02</b>	44 Hrs	R\$1.300,00



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO MÉDIO

Código	Cargo Público	Requisitos Básicos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas Com Deficiência	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração Básica
301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio Completo	05	00	05	40 hrs	R\$954,00
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Ensino Médio Completo	05	01	06	40 Hrs	R\$1.025,22
303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino Médio Completo	01	00	01	40 Hrs	R\$1.230,27
304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Ensino Médio Completo	03	00	03	40 Hrs	R\$ 954,00
305	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	03	00	03	40 Hrs	R\$ 954,00
306	ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ensino Médio Completo	01	00	01	44 Hrs	R\$ 1.500,00
307	FISCAL MUNICIPAL	Ensino Medio Completo	01	00	01	40 HRs	R\$1.093,56
308	MECÂNICO	Ensino Médio Completo	01	00	01	44 Hrs	R\$ 1.500,00



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



**ENSINO MÉDIO / TÉCNICO**

<b>Código</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoas Com Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração Básica</b>
<b>401</b>	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF	Ensino Médio Completo Técnico em Saúde Bucal e Inscrição no Conselho de Classe.	02	00	<b>02</b>	40 Hrs	R\$954,00
<b>402</b>	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Ensino Médio Completo.	05	00	<b>05</b>	40 Hrs	R\$ 1.100,00
<b>403</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	Ensino Médio Completo e Técnico em enfermagem. Inscrição Conselho de Classe.	08	01	<b>09</b>	44 Hrs	R\$1.058,58
<b>404</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	Ensino Médio Completo e Técnico de Enfermagem. Inscrição Conselho de Classe.	04	00	<b>04</b>	40 Hrs	R\$1.030,70
<b>405</b>	TÉCNICO EM FARMACIA	Ensino Médio Completo e Técnico em Farmácia. Inscrição no Conselho de Classe	01	00	<b>01</b>	40 Hrs	R\$1.100,00
<b>406</b>	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia	01	00	<b>01</b>	30 Hrs	R\$1.283,59



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO SUPERIOR

Código	Cargo Público	Requisitos Básicos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas Com Deficiência	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração Básica
501	ASSISTENTE SOCIAL	Superior em Serviço Social registro no Conselho de Classe.	01	00	01	30 Hrs	R\$2.294,67
502	AUXILIAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Superior em Administração de Empresas ou Gestão de RH.	01	00	01	40 Hrs	R\$2.294,67
503	DENTISTA	Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe	1	0	1	20 Hrs	R\$2.294,67
504	ENFERMEIRO HOSPITAL	Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	03	00	03	44 Hrs	R\$3.259,86
505	ENFERMEIRO - PSF	Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	04	00	04	40 Hrs	R\$2.963,51
506	FARMACÊUTICO	Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	00	02	40 Hrs	R\$2.500,00
507	FISIOTERAPEUTA	Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	01	00	01	30 Hrs	R\$2.294,67
508	FONOAUDIÓLOGO	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	01	00	01	20 Hrs	R\$1.532,00
509	MÉDICO - PSF	Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe.	4	0	04	40 Hrs	R\$10.175,29
510	PSICÓLOGO CLINICO	Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	01	00	01	40 Hrs	R\$2.294,67





CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



**ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoas Com Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração Básica</b>
<b>601</b>	SUPERVISOR DE ENSINO	Superior em Pedagogia e Especialização em Supervisão	03	00	<b>03</b>	20 Hrs	R\$1.398,36
<b>602</b>	PSICOLOGO EDUCACIONAL	Superior em Psicologia, registro no Conselho de Classe e Especialização em áreas ligadas à Educação.	01	00	<b>01</b>	40 Hrs	R\$2.294,67

<b>TOTAL DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEFICIENTE</b>	<b>136</b>	<b>08</b>	<b>144</b>
--	------------	-----------	------------



**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS**

<b>CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Leis nºs 940/1994 – 1.348/2002 – 1.687/2010 – 1.845/2012 – 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades relacionadas à execução, sob orientação, de trabalhos operacionais simples, em serviço de infraestrutura como: limpeza, economato, construção e conservação de estradas e edifícios, transportes, oficinas, agropecuária e outros.
<b>CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (Lei nº 940/1994)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades relacionadas à execução de serviços especializados sob orientação nas áreas de edificações, serviços de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, jardineiro.
<b>CARGO: 103 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (Lei nº 940/1994)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atribuições relacionadas à execução de serviços especializados sob orientação nas áreas de mecânica, eletricidade, lanternagem, soldador, pedreiro, pintor, operador de vaca mecânica e outros.
<b>CARGO: 104 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (Lei nº 940/1994)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades relacionadas à execução de serviços especializados nas áreas de mecânica, eletricidade, lanternagem, edificações, serviços de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, soldador, jardineiro e outro, inclusive com responsabilização pelos instrumentos utilizados e buscando o melhor aproveitamento dos insumos e materiais aplicáveis ao serviço.
<b>CARGO: 105 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (Lei nº 940/1994)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividade de direção e supervisão de trabalhos profissionais qualificados e semi qualificados. Acompanhar diariamente o desenvolvimento das obras e serviços sob sua responsabilidade. Supervisionando o pessoal especializado e/ou auxiliares. Orientar quanto ao melhor aproveitamento da mão-de-obra e dos materiais de construção. Providenciar transporte e tomar as providências necessárias ao melhor desempenho das tarefas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 106 – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (Lei nº 940/1994)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Supervisionar e coordenar os auxiliares de serviços gerais. Verificar a exatidão dos trabalhos realizados e a correta utilização dos materiais. Observação das rotinas e prazos, Controle da frequência e da disciplina.
<b>CARGO: 107 – CANTINEIRA (Lei nº 940/1994 - 1.348/2002 - 1.845/2012)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Cuidar das cantinas, do preparo de alimentação e lanches para funcionários e escolares com especial atenção aos aspectos de higiene e limpeza.
<b>CARGO: 108 - FAXINEIRA 8 HORAS (Lei nº 940/1994 - 1.348/2002 - 1.687/2010 - 1.764/2011 - 2.036/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Responsável pela limpeza dos diversos cômodos, móveis sanitários dos edifícios da municipalidade com especial atenção à preservação dos mesmos, comunicando aos superiores os eventuais problemas surgidos em vista a sua adequada manutenção. Responsável pela limpeza das vias públicas, recolhimento do lixo embalado nas portas das residências.
<b>CARGO: 201 – BOMBEIRO HIDRAÚLICO (Leis nºs 1.348/2002 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4ª SÉRIE)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar serviços relacionados a encanamentos ou reparos em serviços já efetuados.
<b>CARGO: 202 - GARI (Lei nº 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo. Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados. Executar outras atividades afins.
<b>CARGO: 203 – MOTORISTA (Lei nº 2093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4ª SÉRIE). CNH CATEGORIA “D”</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir veículos motorizados em geral, para transporte de pessoal e material; Executar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



pequenos reparos de mecânica e tarefas afins no veículo de sua responsabilidade, providenciar carga e descarga de mercadorias transportadas; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos; Dirigir veículos especializados no transporte de enfermos; Desempenhar suas funções de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

<b>CARGO: 204 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (Leis nºs 940/2004 – 1.348/2002 – 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO, CNH CATEGORIA D</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operação de tratores de pneu e assemelhados, tratores de esteira, ensiladeiras, colheitadeiras e semelhantes colheitadeiras e semelhantes destinados aos serviços de atendimento a agropecuária, responsabilizando-se pela segurança dos equipamentos, sua conservação e manutenção.

<b>CARGO: 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I (Leis nºs 940/1994 - 1.348/2002 – 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ 4º SÉRIE) CONHECIMENTOS PRÁTICOS EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS. CNH CATEGORIA D</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar máquinas motorizadas do tipo “carregadeira” e assemelhadas, promovendo a sua manutenção, abastecimento, lubrificação e executando pequenos reparos para assegurar o seu bom funcionamento.

<b>CARGO: 206 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II (Leis nºs 940/1994 - 1.348/2002 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4º SÉRIE) CONHECIMENTOS PRÁTICOS EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS. CNH CATEGORIA D</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar máquinas pesadas do tipo “patrol” e do tipo “motoniveladora” (e assemelhadas), promovendo a sua manutenção, abastecimento, lubrificação e executando pequenos reparos para assegurar o seu bom funcionamento.

<b>CARGO: 207 – PEDREIRO (Lei nº 1.348/2002, 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4ª SÉRIE)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar qualquer tipo de atividade de execução de serviços relacionados à construção civil, ressalvadas as atividades que exijam habilitação específica.

<b>CARGO: 301 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (LEIS: Leis nºs 940/1994 - 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, arquivamento de documentos e fichas, atendimento a telefone, a fax, xerox, datilografia conforme processos e rotinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



administrativas pré-estabelecidas.

<b>CARGO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (Leis nºs 940/1994 – 1.348/2002 – 1.405/2004 – 1.687/2010)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Execução de tarefas constantes dos planos básicos de ação das diversas unidades, de acordo com os fluxogramas, organogramas e demais esquemas de informações dos sistemas. Promover a escrituração de livros e fichas, redigir e datilografar a correspondência interna e externa, organizar os arquivos, atender ao público, orientando sobre as normas municipais e procedimentos adequados ao atendimento das solicitações.

<b>CARGO: 303 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III (Lei nº 940/1994 - 1.348/2002)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Supervisionar unidades da administração pública municipal, procedendo a pesquisas e planejamentos referentes à administração de pessoal, material, apresentando soluções para situações novas a fim de contribuir para a implementação dos regulamentos e normas específicas.

<b>CARGO: 304 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Lei nº 2.903/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação em ambientes físicos ou virtuais. Está sob as responsabilidades de um auxiliar de biblioteca auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas ou centros de documentação e informação, quer no atendimento ao usuário, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos. Fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais. Auxiliar no gerenciamento de bibliotecas, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários reais e virtuais.

<b>CARGO: 305 – AUXILIAR DE CRECHE (Lei nº 2.903/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar o profissional da área de educação tomando todos os cuidados com as crianças no recinto da creche. Executar procedimentos de higiene como: banho, limpeza das partes íntimas após as necessidades fisiológicas, cuidados com os cabelos, os ouvidos, os olhos e a escovação dos dentes. Executar, sob a coordenação e juntamente com o profissional da área de educação atividade de lazer e recreativas observando padrões didáticos se segurança. Alimentar as crianças sob a coordenação do profissional da área de educação seguindo todos os procedimentos definidos durante o treinamento recebido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 306 – ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (Lei nº 2.903/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO. CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar exames periódicos nas instalações das unidades/órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

<b>CARGO: 307 – FISCAL MUNICIPAL (Lei nº 1.687/2010 - 2.903/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de posturas municipais, tributárias municipais, sanitárias municipais e obras/urbanísticas municipais. Elaborar notificações, auto de infrações, interdições e intimações aos munícipes infratores. Fiscalizar através de vistorias locais e espontâneas, o cumprimento das normas em questão. Aplicar as sanções legais previstas para o descumprimento da legislação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 308 – MECÂNICO (Leis nºs 1.348/2002 - 1.687/2010 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO. CURSO DE MECÂNICO (OBS. QUALQUER CARGA HORÁRIA) OU COMPROVADA EXPERIÊNCIA PRÁTICA.</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar consertos em motores de veículos e máquinas leves e pesadas (incluindo-se máquinas agrícolas), incluindo-se a mecânica de motores a diesel.

<b>CARGO: 401 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF (Leis nºs 1.745/2011 - 1.761/2011 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E INSCRIÇÃO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organizar a agenda clínica. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

<b>CARGO: 402 – AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR (Lei nº 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assessorar a direção das escolas nas matrículas escolares, emissão de históricos, declarações, ofícios e rotinas administrativas. Efetuar o processo de arquivamento dos documentos da escola, livro de registro e controle de frequência dos funcionários. Digitar notas e frequências escolares. Alimentar os sistemas de informática das escolas. Alimentar os sistemas de informações relacionados ao MEC (censo escolar e demais programas aderidos pela secretaria de educação).

<b>CARGO: 403 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL (Leis nºs 1.348/2002 - 1.398/2004 - 1.428/2005 - 1.445/2005 - 1.687/2010 - 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO. TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> O profissional com curso técnico deverá auxiliar o enfermeiro no tratamento dos pacientes e acompanhamento de procedimentos médicos de enfermagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 404 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF (Lei nº 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e às famílias em situação de risco conforme planejamento da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

<b>CARGO: 405 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (Lei nº 2.031/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> O profissional com curso técnico deverá auxiliar o farmacêutico nas atividades de gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área. Auxiliar o farmacêutico nas atividades que o Conselho de Farmácia permitir. Cumprir e determinar o cumprimento da legislação referente ao seu setor. Reunir-se periodicamente com outros profissionais da saúde para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do seu setor. Zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança. Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.

<b>CARGO: 406 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Leis nºs 1.348/2002 – 1.845/2002 – 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 1º REQUISITO: PRIMEIRO GRAU COMPLETO. 2º REQUISITO: CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar exames de Raio X obedecendo sempre às requisições dos médicos, fisioterapeutas, dentistas e demais profissionais.

<b>CARGO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL (Leis nºs 1.141/1998 – 1.348/2002 – 1.764/2011 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar Assistência Social às comunidades, procurando observar as suas carências. Orientar a comunidade no sentido de como sanar suas necessidade. Articular e buscar a participação de diversos órgãos e setores da sociedade, visando o amparo aos desempregados, idosos, portadores de deficiência e demais setores carentes da sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 502 – AUXILIAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Lei nº 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação; Acatar e fazer cumprir as ordens emanadas do responsável pela Secretaria Municipal de Educação com relação ao bom funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, entre outros; Agir em consonância com as decisões tomadas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo patrimônio das escolas para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança; Contribuir na elaboração do calendário escolar para todas as unidades de ensino, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica, zelando pelo seu cumprimento; Coordenar a distribuição do material para as escolas municipais, controlando sua utilização através de demonstrativos do consumo de cada unidade e no geral; Coordenar o processo de arquivamento e monitoramento da documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito aos livros de registro, emissão de declarações, controle de pessoal, etc.; Apresentar formação básica nos programas de computador como: Windows, Word, Excel, internet.

<b>CARGO: 503 - DENTISTA (Leis nºs 940/1994 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR e registro no Conselho de Classe.</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar diagnósticos e providenciar o tratamento de afeções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover a saúde bucal dos munícipes.

<b>CARGO: 504 – ENFERMEIRO DE HOSPITAL (Leis nºs 1.348/2002 – 1.687/2010 – 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR. FORMAÇÃO ESPECÍFICA. INSCRIÇÃO NO COREN</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 44 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Responsável pelo acompanhamento, preparação e auxílio nos procedimentos médicos pelo tratamento e medicação dos pacientes internados. Supervisão e orientação dos trabalhos dos auxiliares e técnicos de enfermagem e desenvolvimento das demais atividades inerentes à profissão.

<b>CARGO: 505 – ENFERMEIRO - PSF (Leis nºs 1.745/2011 – 2.036/2017 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC. INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar assistência integral (promoção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COREN) aprova a resolução nº 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.

**CARGO: 506 – FARMACEUTICO (Lei nº 1.977/15 - 2093/2018)**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM FARMÁCIA COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Política de Medicamentos e AF do Município em concordância a PMS e com A PNM. Organizar e estruturar os serviços de AF nos três níveis de atenção à saúde no âmbito local e regional. Assessorar as atividades de seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Coordenar as atividades de gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área. Estruturar a farmácia do município e registrá-la no C RF da jurisdição de acordo com as normas e aspectos legais vigentes. Articular a integração com outros serviços e programas oferecidos. Participar em conjunto com outros profissionais da saúde de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles Saúde do trabalhador e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Gerenciar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis. Elaborar cronograma de atividades da AF. Definir parâmetros e/ou instrumentos de controle e avaliação de resultados. Estabelecer indicadores de desempenho para o serviço e para a equipe. Desenvolver sistema de informação eficiente e eficaz para o gerenciamento das ações. Implantar sistema de qualidade que possibilite a melhoria dos serviços. Elaborar manual de normas e procedimentos operacionais para padronizar as atividades e as condutas. Elaborar plano de trabalho com definição clara de objetivos, metas, prazo de execução, responsáveis, motivando a equipe. Realizar oficinas com equipe de trabalho. Responder técnica e legalmente pela farmácia REGISTRADA no CRF da jurisdição. Promover ações educativas para prescritores, usuários, gestores e profissionais da saúde em relação a medicamentos. Elaborar material técnico informativo e educativo, incentivando o uso racional de medicamentos. Notificar desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos aos profissionais da saúde e órgãos competentes. Avaliar as prescrições quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento afim de orientar o paciente quanto ao uso e armazenamento corretos dos medicamentos. Manter os medicamentos sujeitos a controle especial sob sua guarda, bem como registrar a movimentação dos mesmos conforme Portaria 344/98. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados a sua área de atuação. Realizar pesquisas na área de atuação, visando divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde. Atuar em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológica e sanitária. Participar de grupos de estudo, de programas e de práticas educativas da Unidade de Saúde, como grupos de hipertensão e diabetes, planejamento familiar, prevenção e informações toxicológicas, planejamento nutricional, saneamento básico, imunizações, saúde da mulher e saúde do idoso, entre outros. Colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área da farmácia, através das atividades docente-assistenciais. Emitir e apresentar oficialmente relatórios com as necessidades do local trabalho – físicas, estruturais, administrativas, de recursos humanos, etc. ao Gestor dos Serviços. A exigência integral do farmacêutico como diretor técnico pelas farmácias e distribuidoras de medicamentos municipais e estaduais “governamentais” está prevista na Lei 5991/73 e nas pactuações assinadas pelos gestores ao assumirem a responsabilidade sobre o gerenciamento da AF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



<b>CARGO: 507 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 940/1994 – 1.348/2002 - 2.036/2017)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar seções de fisioterapia em pacientes do sistema de saúde. Prescrever tratamento terapêutica a acidentados, portadores de deficiência física e demais pessoas que dele necessitem, atendidas as exigências e especificações do CREFITO.

<b>CARGO: 508 – FONOAUDIÓLOGO (Leis nºs 1.348/2002 - 1.764/2011 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR, FORMAÇÃO ESPECÍFICA, INSCRIÇÃO NO CRFA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar exames, emitir diagnósticos, acompanhar o tratamento dos pacientes aplicando os métodos específicos para promover a saúde, o bem estar e a evolução do quadro clínico de cada paciente.

<b>CARGO: 509 – MÉDICO – PSF (Lei nº 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC, INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar a assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

<b>CARGO: 510 – PSICÓLOGO CLÍNICO (Lei nº 1.348/2002 – 1764/2011)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR. FORMAÇÃO ESPECÍFICA. INSCRIÇÃO NO CRP</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atendimento ambulatorial de consultas. Prescrever e executar seções de psicoterapia sempre que necessário.

<b>CARGO: 601 – SUPERVISOR DE ENSINO (Lei nº 1.348/2002 - 2.093/2018)</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR. CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA. ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO.</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coordenar a parte pedagógica das Instituições de Ensino Municipais. Prestar assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2018**



pedagógica e coordenar o trabalho dos professores. Participar da elaboração do currículo escolar selecionando conteúdo significativo. Prestar orientação educacional aos professores, responsáveis ou pais e alunos, agendando reuniões e sanando dúvidas, buscando sempre o desenvolvimento do ensino e a integração entre os membros da sociedade e a escola.

**CARGO: 602 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL (Leis nº 940/1994 - 1.348/2002 - 1.764/2011)**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR. FORMAÇÃO ESPECÍFICA. INSCRIÇÃO CRP. ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS LIGADAS À EDUCAÇÃO.**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e orientar junto à Secretaria de Educação, o processo de educação de crianças e indivíduos em geral, dando apoio e tratamento em especial às portadoras de necessidades especiais ou com distúrbios de aprendizagem.





CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

ENSINO ELEMENTAR

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO			TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)		
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10	10	10	30	30
102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II					
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III					
104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV					
105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V					
106	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS					
107	CANTINEIRA					
108	FAXINEIRA 8 HORAS					

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO				TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)		
201	BOMBEIRO HIDRÁULICO	10	10	05	10	35	45
202	GARI						
203	MOTORISTA						
204	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS						
205	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I						
206	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II						
207	PEDREIRO						



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO					TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
		PORTUGUÊS (PESO 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)		
301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	10	05	05	05	10	35	45
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II							
303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III							
304	AUXILIAR DE BIBLIOTECA							
305	AUXILIAR DE CRECHE							
306	ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
307	FISCAL MUNICIPAL							
308	MECÂNICO							
401	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF							
402	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR							
403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL							
404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF							
405	TÉCNICO EM FARMÁCIA							
406	TÉCNICO EM RADIOLOGIA							



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO SUPERIOR/SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO					TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
		PORTUGUÊS (PESO 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)		
501	ASSISTENTE SOCIAL	10	05	05	10	10	40	50
502	AUXILIAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
503	DENTISTA							
504	ENFERMEIRO HOSPITAL							
505	ENFERMEIRO - PSF							
506	FARMACÊUTICO							
507	FISIOTERAPEUTA							
508	FONOAUDIÓLOGO							
509	MÉDICO - PSF							
510	PSICÓLOGO CLÍNICO							
601	SUPERVISOR DE ENSINO							
602	PSICOLOGO EDUCACIONAL							



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**NÍVEL ENSINO ELEMENTAR**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais da oração.

**REFERÊNCIAS**

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.

Dicionários de Língua Portuguesa.

Coleção EJA - Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização da Editora Moderna.

Língua portuguesa, língua estrangeira, educação artística e educação física: livro do estudante: ensino fundamental / Coordenação: Zuleika de Felice Murrie. — 2. ed. Brasília: MEC: INEP, 2006.

SACONNI, Luiz Antonio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

**MATEMÁTICA**

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**REFERÊNCIAS**

BIANCHINI, E. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna.

DANTE, L. R. Coleção Tudo é Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Ática.

DOLCE, O.; IEZZI, G. MACHADO, A. Matemática e realidade. Ensino fundamental. Atual.

IMENES; LELLIS. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



## **REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Câmara dos Deputados. Símbolos Nacionais. Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.  
Disponível em:  
<[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/3823/simbolos\\_nacionais.pdf?sequence=1](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/3823/simbolos_nacionais.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- CORREIO DO PAPAGAIO. História do Município de Andrelândia. Disponível em:  
<http://www.correiodopapagaio.com.br/andrelandia/historico/andrelnidia>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).
- Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.
- Notícias sobre o Município de Andrelândia. Disponível em:  
<http://www.correiodopapagaio.com.br/andrelandia/historico/andrelnidia>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- Revistas: Veja, Época, Exame, Isto É.

## **NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

### **PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

## **REFERÊNCIAS:**

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

### **MATEMÁTICA**

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**REFERÊNCIAS:**

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

- ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia de Minas. Disponível em: <http://www.andrelandia.mg.gov.br/index>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Estatuto dos Servidores do Município de Andrelândia de Minas. Disponível em: <http://www.andrelandia.mg.gov.br/index>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- CORREIO DO PAPAGAIO. História do Município de Andrelândia. Disponível em: <http://www.correiodopapagaio.com.br/andrelandia/historico/andreIndia>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CIDADES. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>. Acesso: 30 de janeiro de 2019





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BOMBEIRO HIDRÁULICO**

Caixas de esgoto, gordura, pluvial e de passagem, ligações de esgoto. Casa de bombas, noções de motor de bombas, caixas d'água. Equipamentos e ferramentas utilizadas na função. Hidrômetros, ligações de água. Materiais utilizados: conexões, tubulações, registros, válvulas e etc. Rede hidráulica geral. Rede de água fria e quente. Coluna de água de prédios. Segurança dos equipamentos. Sistema de proteção contra incêndios. Tipos de poços e bombas d'água. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

RIPPEL, Edson Charles; BUENO, Júlio Cesar Sartor; PATRÍCIO, Leandro; CHECHINATO, Lunalva; SANTOS, Maria Elisa Gallina dos. Apostila Instalador Hidráulico – SAMAE de Caxias do Sul/RS. Disponível em: <<http://www.samaecaxias.com.br/Upload/CONCURSOS/CONCURSO/Apostila%20Instalador%20Hidr%C3%A1ulico.pdf>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

Instalações Hidráulicas. Disponível em: <[http://201.62.79.63/ftp/programas/Unidades/apostilas/Cursos\\_apostilas-pdf/InstaladorHidraulico/instala%C3%A7%C3%B5es%20hidraulicas%20-%20encanador.pdf](http://201.62.79.63/ftp/programas/Unidades/apostilas/Cursos_apostilas-pdf/InstaladorHidraulico/instala%C3%A7%C3%B5es%20hidraulicas%20-%20encanador.pdf)> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GARI, PEDREIRO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município de Andrelândia; Estatuto do Servidor de Andrelândia. Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Acesso à Informação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Estatuto do Servidor. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1jPorYLx0MCjt6jW40Sf0OazUHR2Rag2R/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



ANDRELÂNDIA. Lei de Acesso à Informação. Disponível em:

<http://www.andrelândia.mg.gov.br/legal/lei-de-acesso-a-informacao/1290>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 1.603/2008 – Dispõe sobre a Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/competencias>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1XjnE4Ygz9uxj6Y4U2lYW98eGxFRD7XT0/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

MINAS GERAIS. Decreto 45.969/2012. Regulamento o acesso à informação.

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA**

Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização vertical de regulamentação. v. 1. Brasília: CONTRAN, 2007. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/MANUAL\\_VOL\\_I.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/MANUAL_VOL_I.pdf)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização vertical de advertência. v. 2. Brasília: CONTRAN, 2007. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/MANUAL\\_SINALIZACAO\\_VOL\\_II.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/MANUAL_SINALIZACAO_VOL_II.pdf)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização vertical de indicação. v. 3. Brasília: CONTRAN, 2014. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Sinalizacao\\_Vertical\\_Indicacao\\_Vol\\_III\\_final.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Sinalizacao_Vertical_Indicacao_Vol_III_final.pdf)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização horizontal. v. 4. Brasília: CONTRAN, 2014. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual\\_Horizontal\\_com\\_capa.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_Horizontal_com_capa.pdf)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização semaforica. v. 5. Brasília: CONTRAN, 2014. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/index.php/educacao/109-educacao/publicacoes/449-publicacoes>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

DAMATTA, R. Fé em Deus e pé na tábua! Editora Rocco, 2010.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://www.vias-seguras.com/documentacao/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maio\\_2005](http://www.vias-seguras.com/documentacao/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. 100 Anos de Legislação de Trânsito no Brasil: 1910 - 2010. Brasília: Ministério das Cidades, 2010. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/100\\_anos\\_Denatran.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/100_anos_Denatran.pdf)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS**

Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina, parada do motor, combustível, fluídos e lubrificantes. Compartimento do operador, principais controles de operação, controles da caixa de mudanças, instruções para o manejo da máquina, painel de controle. Noções de mecânica pesada: manutenção e lubrificação, principais pontos de lubrificação, tabelas de manutenção periódica, componentes mecânicos da máquina. Procedimentos de segurança. Sistemas veiculares: de alimentação, de arrefecimento, de direção, de exaustão, de frenagem, de suspensão, de transmissão e elétrico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016. Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13281.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13281.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

COSTA, Paulo G., A Bíblia do Carro. Disponível em: [http://www.riogrande4x4.com.br/attachments/767\\_Biblia\\_do\\_carro.PDF](http://www.riogrande4x4.com.br/attachments/767_Biblia_do_carro.PDF). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

TILLMANN, Carlos Antonio da Costa. Motores de combustão interna e seus sistemas. Pelotas: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; Rede e-Tec Brasil, 2013. 165 p. Disponível em: [http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifsul/tecnico\\_biocombustivel/motores\\_combustao\\_interna\\_e\\_seus\\_sistemas.pdf](http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifsul/tecnico_biocombustivel/motores_combustao_interna_e_seus_sistemas.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

Manual do Operador – Retroescavadeiras. Disponível em: <https://www.paladindobrasil.com.br/wp-content/uploads/2018/02/Bra%C3%A7o-de-Retro-Manual-Opera%C3%A7%C3%A3o.compressed.pdf> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

Pá Carregadeira, aprendendo a usar corretamente. Disponível em: <http://www.operation.com.br/blog?q=%20Volvo> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

Manual de Operação e Manutenção. Disponível em: [http://www.sotofilhos.com.br/manuais/manual\\_motor\\_perkins.pdf](http://www.sotofilhos.com.br/manuais/manual_motor_perkins.pdf) Acesso: 30 de janeiro de 2019.

## **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### **REFERÊNCIAS:**

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4. ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6. ed. São Paulo: Atual, 2015.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

**REFERÊNCIAS:**

- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.
- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

- ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia de Minas. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/index>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Estatuto dos Servidores do Município de Andrelândia de Minas. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/index>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CORREIO DO PAPAGAIO. História do Município de Andrelândia. Disponível em:

<http://www.correiodopapagaio.com.br/andrelandia/historico/andrelndia>. Acesso em: 30 jan. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CIDADES. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrerlandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/andrelandia/panorama>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

## **LEGISLAÇÃO**

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, II, III, ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FISCAL MUNICIPAL, MECÂNICO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município de Andrelândia; Estatuto do Servidor de Andrelândia. Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação.

## **REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Estatuto do Servidor. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1jPorYLx0MCjt6jW40Sf0OazUHR2Rag2R/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



ANDRELÂNDIA. Lei de Acesso à Informação. Disponível em:

<http://www.andrelândia.mg.gov.br/legal/lei-de-acesso-a-informacao/1290>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 1.603/2008 – Dispõe sobre a Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/competencias>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 2.086/2018. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município 2019. Disponível em: [http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas\\_publicas/visualizar/1242/Lei\\_de\\_Diretrizes\\_Or%C3%A7ament%C3%A1rias\\_2019.pdf](http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas_publicas/visualizar/1242/Lei_de_Diretrizes_Or%C3%A7ament%C3%A1rias_2019.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1XjnE4Ygz9uxj6Y4U2lYW98eGxFRD7XT0/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

MINAS GERAIS. Decreto 45.969/2012. Regulamento o acesso a informação.

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

## **LEGISLAÇÃO DE SAÚDE**

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União,



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 out. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 jan. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab> Acesso em 13 de julho de 2018. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2: CAPÍTULO I: DAS POLÍTICAS DE SAÚDE e CAPÍTULO II: DAS POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE: Seção I Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriziz-2-Politic.html#>>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

## **LEGISLAÇÃO**

### **AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor de Andrelândia. Estrutura de Competências do Município de Andrelândia.

### **REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Estatuto do Servidor. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1jPorYLx0MCjt6jW40Sf0OazUhR2Rag2R/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1XjnE4Ygz9uxj6Y4U2IYW98eGxFRD7XT0/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=852-parecerceb-04-98-pdf&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecerceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, II e III**

Noções de arquivo. Almoxarifado e gestão de estoques. Departamentalização e descentralização. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Processos Empresariais. Fluxogramas. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 2.086/2018. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município 2019. Disponível em: [http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas\\_publicas/visualizar/1242/Lei\\_de\\_Diretrizes\\_Or%C3%A7ament%C3%A1rias\\_2019.pdf](http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas_publicas/visualizar/1242/Lei_de_Diretrizes_Or%C3%A7ament%C3%A1rias_2019.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ASSUMPCÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.

BELTRÃO, Odacir, Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. – 24. ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. – São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. República Federativa do Brasil. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRUDEKI, Nelson Martins; BERNARDI, Jorge. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- COSTA, Elisson, Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. – São Paulo: Saraiva, 2012.
- CRUZ, Emília Barroso. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2. ed. rev. e atual, 2013.
- CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- DIAS, Marco Aurélio P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. – 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.
- DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- JAMESON, S. H. Administração de arquivos e documentação. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1964.
- MARIANO, Fabrício. Arquivologia / Fabrício Mariano. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à administração. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MIRANDA, P. Administração de escritório na prática. Rio de Janeiro: Fórum Editora Ltda., 1972.
- PALUDO, A. Administração pública. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: [http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- ROSSÉS, G. F. Introdução à administração. Santa Maria: Rede e-Tec Brasil, 2014.
- SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- SILVA, Marilene Luzia da. Rotinas trabalhistas: legislação e práticas para gestão de pessoas. Marilene Luzia da Silva, Mardele Eugênia Teixeira Rezende. – 2. ed. – São Paulo: Érica, 2016.
- TACHIZAWA, T; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.
- VITORINO, Carlos Márcio. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Acervo: Livro, Folheto, Periódico, Patente, Norma técnica, Relatório de pesquisa ou relatório técnico, Catálogo comercial ou técnico. Obras de Texto e Obras de Referência. Sinalização e segurança e preservação do acervo; Atendimento ao usuário; Bases de dados: Sistema de comunicação; Informatização e sistemas; Catalogação e Classificação; Desafios das bibliotecas na atualidade; Instalações da Biblioteca; Intercâmbio entre bibliotecas; Objetivos de uma biblioteca; Organização e tratamento técnico do acervo; Setores da Biblioteca Seleção, Aquisição, Registro, Processamentos técnicos, Referência, Intercâmbio e divulgação; Tipos de bibliotecas: Nacionais, Públicas, Universitárias, Especializadas, Escolares e Especiais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS**

CONTEMPORARY, Auxiliar de Biblioteca. Disponível em: <[bnweb.org/download/PPT/PPT%20-%20Curso%20Auxiliar%20de%20Biblioteca.ppt](http://bnweb.org/download/PPT/PPT%20-%20Curso%20Auxiliar%20de%20Biblioteca.ppt)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

FERRAZ, W. A Biblioteca. Brasília: Freitas Bastos, 1972.

LUCCAS, L.; SERIPIERRI, D. Conservar para não restaurar. Brasília: Thesaurus, 1995.

MACIEL, A. C. Planejamento de Bibliotecas: o diagnóstico. 2. ed. Niteroi: EDUFF, 1993.

LEUTJES, M. H. Noções básicas de biblioteconomia: formação para auxiliares de biblioteca. Disponível em: [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/interno/selecao2015/arquivos/apostilas/nocoes\\_basicas\\_de\\_biblioteconomia\\_auxiliar\\_de\\_biblioteca.pdf](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/interno/selecao2015/arquivos/apostilas/nocoes_basicas_de_biblioteconomia_auxiliar_de_biblioteca.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE CRECHE**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf>> Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Automação: Chave boia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 5410: informação e documentação: Instalações elétricas de baixa tensão: apresentação. Rio de Janeiro, 2004.

Disponível em:

[https://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/normas%20e%20relat%F3rios/NRs/nbr\\_5410.pdf](https://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/normas%20e%20relat%F3rios/NRs/nbr_5410.pdf).

Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 10: segurança em instalações e serviços em eletricidade. Brasília: Ministério do Trabalho, 1978. Disponível em:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr10.htm>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

MORENO, H. Instalações Elétricas Residenciais. Elektro/Pirelli, 2003. Disponível em:

<http://www.etelg.com.br/downloads/eletronica/apostilas/IE%20Parte1.pdf>. Acesso em:

Acesso: 30 de janeiro de 2019.

SÃO PAULO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Via Rápida Emprego: construção civil: eletricitista, v. 1 e 2. São Paulo: SDECT, 2012. Disponível em:

<http://www.viarapida.sp.gov.br/ArcosOcupacionais.aspx?ArcoID=9&TemaID=16&ArcoIndex=1&TemaIndex=1>. Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL MUNICIPAL**

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia de Minas. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/index>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Código de Postura do Município de Andrelândia. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1GhREkBWYtQWswKEsJfUWY80l65CYPtOY/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO - MECÂNICO**

Motor automotivo: bloco, cabeçote, câmaras de explosão, coletor, comando de válvulas, eixo virabrequim, força motriz, mancais e válvula EGR. Motor diesel: funcionamento e principais componentes. Sistema de alimentação: atuadores, bico injetor, bomba de combustível, carburação, conector de diagnóstico, difusor, injeção eletrônica, módulo de injeção, regulador de pressão, sensores, tanque e turbo. Sistema de amortecimento: amortecedores, barras, molas, trapézio articulado e outros sistemas de amortecimento. Sistema de arrefecimento: direto e indireto, aditivos, bomba d'água, cano de descarga, catalizador, coletores, escapamento, radiador, silencioso, válvula PCV e válvula termostática. Sistema de direção: elétrica, hidráulica e mecânica, alinhamento, balanceamento e cambagem, articulações, barras, braços, tirantes, caixa de direção, colunas, cremalheira e pinhão. Sistema de freios: ABS, hidráulico e mecânico, disco e tambor, fluídos, hidrovácuo, pinça, tambor e demais componentes. Sistema de ignição. Sistema de lubrificação: bomba de óleo, filtros e tipos de óleos. Sistema de transmissão: 2x4 e 4x4, caixa de câmbio, diferencial, eixo cardan, embreagem, homossinética e volante. Sistema elétrico: alternador, bateria, bobina, chicote, dínamo, distribuidor, luzes, motor de arranque e velas. Outros componentes



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



mecânicos e indicadores: correias, cubos, painel, pneus e rodas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

COSTA, Paulo G., A Bíblia do Carro. Disponível em:

[http://www.riogrande4x4.com.br/attachments/767\\_Biblia\\_do\\_carro.PDF](http://www.riogrande4x4.com.br/attachments/767_Biblia_do_carro.PDF) Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

TILLMANN, Carlos Antonio da Costa. Motores de combustão interna e seus sistemas. Pelotas: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; Rede e-Tec Brasil, 2013. 165 p. Disponível em:

[http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifsul/tecnico\\_biocombustivel/motores\\_combustao\\_interna\\_e\\_seus\\_sistemas.pdf](http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifsul/tecnico_biocombustivel/motores_combustao_interna_e_seus_sistemas.pdf). Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF**

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antisepsia e esterilização; limpeza do ambiente de trabalho; infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças; equipamento de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos; instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação; armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; preenchimento de fichas clínicas; preparo do paciente para a consulta. Noções de Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: processamento de filme radiográfico, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Serviços Odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Conceitos de arquivamento; Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal; LDB princípios e fins; Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação; Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento; Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade; Processo de desenvolvimento humano; Relações e práticas educativas; Relações interpessoais na escola. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.
- CARVALHAL, E. do et al. *Negociação e Administração de Conflitos*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 31. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- LIBANEO, J. C. et al. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012.
- MACEDO, I. I. de. et al. *Aspectos comportamentais da gestão de pessoas*. 9. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- SHELLENBERG, T. R. et al. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. 8. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL E PSF**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes. Humanização. Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas, Urogenitais, Musculoesqueléticas, Endocrinológicas, Dermatológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, parasitologia e farmacologia. Prontuário do paciente. Registro de Enfermagem. Estatuto da criança, do adulto e do adolescente. Segurança do paciente. Prevenção e controle das infecções hospitalares. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de medicamentos, de preparo e administração. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade. Necessidades básicas do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho em equipe multidisciplinar. Noções do





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Programa Nacional de Imunização Preparo de pacientes para procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade. Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BONASSA, E. M. A. Enfermagem em terapêutica oncológica. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94406-8-junho-1987-444430-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2. ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento\\_artigos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento_artigos.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRUNNER, L. S.; SMELTZER, S. C; SUDDARTH, D. S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf). Acesso: 30 de janeiro 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2013.

DAVID, C. M. et al. Terapia nutricional no paciente grave. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

KOCH, M. R. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 18. ed. Curitiba: Século XXI, 2001.

LEÃO, E. et al. Pediatria ambulatorial. 4. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- POSSARI, J. F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Iátria, 2005.
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar. 5. ed. São Paulo: Guanabara Koogan. 2004.
- ROUQUARIOL, M. Z.; ALMEIDA F. N. Epidemiologia e Saúde. Editora Medici. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Cap. XVIII, p. 431-456.
- SCHMITZ, E. M. R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000.
- WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>. Acesso: 30 de janeiro 2019.
- BRASIL. LEI Nº 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9787.htm). Acesso: 30 de janeiro 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095\\_24\\_09\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html). Acesso: 30 de janeiro 2019.
- GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.
- KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. Farmacologia básica e clínica. 12. ed. McGraw-Hill, 2017.
- SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica, 2013.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO – TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica, indicações e contra indicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998.

Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/anvisalegis/portarias/453\\_98.htm](http://www.anvisa.gov.br/anvisalegis/portarias/453_98.htm). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BIASOLI J. A. M. Técnicas Radiográficas. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.

BONTRAGER, K; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora - NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BUSHONG, S. C. Ciência Radiológica para Tecnólogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Disponível em: <https://www.ccr14.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/01-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-dos-Profissionais-das-T%C3%A9cnicas-Radiol%C3%B3gicas.pdf>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

MOURÃO, A. P. Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações. 2. ed. São Paulo: Difusão, 2015.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**NÍVEL SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**REFERÊNCIAS**

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br>
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**REFERÊNCIAS:**

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4. ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6. ed. São Paulo: Atual, 2015.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

**REFERÊNCIAS:**

- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

**LEGISLAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR DE ENSINO, PSICOLOGO EDUCACIONAL**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município de Andrelândia; Estatuto do Servidor de Andrelândia. Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRELÂNDIA. Estatuto do Servidor. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1jPorYLx0MCjt6jW40Sf0OazUHR2Rag2R/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei de Acesso à Informação. Disponível em:

<http://www.andrelândia.mg.gov.br/legal/lei-de-acesso-a-informacao/1290>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 1.603/2008 – Dispõe sobre a Estrutura de Competências do Município de Andrelândia. Disponível em: <http://www.andrelândia.mg.gov.br/competencias>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Lei Municipal nº 2.086/2018. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município 2019. Disponível em: [http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas\\_publicas/visualizar/1242/Lei\\_de\\_Diretrizes\\_Or%C3%A7ament%C3%A1rias\\_2019.pdf](http://publicacao.pm-andrelândia.siplanweb.com.br/contas_publicas/visualizar/1242/Lei_de_Diretrizes_Or%C3%A7ament%C3%A1rias_2019.pdf). Acesso: 30 de janeiro de 2019.

ANDRELÂNDIA. Prefeitura Municipal de Andrelândia. Lei Orgânica do Município de Andrelândia. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1XjnE4Ygz9uxj6Y4U2IYW98eGxFRD7XT0/view>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: Acesso: 30 de janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



MINAS GERAIS. Decreto 45.969/2012. Regulamento o acesso à informação.

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>. Acesso: 30 de janeiro de 2019.

**LEGISLAÇÃO – DENTISTA, ENFERMEIRO HOSPITAL E PSF, FARMACÊUTICO,  
FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO CLÍNICO,**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 out. 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6,II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL**

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e serviço social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BAPTISTA, Myriam Veras. Planejamento Social. Intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Editora Veras, 2007.

BARROCO, Maria L. S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. Rio de Janeiro: Cortez, 2008.

BRAGA, Léa; CABRAL, M. do Socorro Reis (Org.). Serviço social na previdência: trajetória projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL, MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Lei Federal nº 8.662/93 – Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiogstao.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. MDS. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_Vigilancia.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf). Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRAVO, Maria Inês Souza (Org.). Serviço social e reforma sanitária: lutas sociais e práticas profissionais. São Paulo: Cortez Editora, 2011.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

FALEIROS, Vicente de Paula. A política social do estado capitalista: as funções da previdência e da assistência sociais. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. Saber profissional e Poder Institucional. São Paulo: Cortez, 2001.

GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. – São Paulo: Cortez, 2005.

MONTAÑO, C. A. A Natureza do Serviço Social. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2009.

MOTA, Ana Elisabete. Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3a ed. Ampliada - S. P. Cortez: 2001.

VASCONCELOS, Ana Maria de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

História da Profissão e perfil profissional contemporâneo; Organização da profissão secretariado; Regulamentação Profissional; Ética Profissional; Postura e apresentação pessoal; Organização do ambiente de trabalho e técnicas de uso de diversos tipos de agenda; Dinâmica do comportamento humano; Habilidades sociais e seu aprendizado aplicado ambiente de trabalho; Pro atividade e passividade nas relações interpessoais; Técnicas de atendimento ao público interno e externo; Técnicas de Atendimento a pessoas com deficiência; A secretária e seu staff; A gestão da educação: fundamentos e legislação; Política, planejamento e legislação educacional: conceitos, relações e a questão meios e fins na educação. Planejamento escolar: diagnósticos, execução e avaliação. Ética e transparência no serviço público. A educação pública na Constituição; O Plano Nacional de Educação; O regimento escolar: construção e significado nas perspectiva da autonomia; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Credenciamento, autorização e reconhecimento de escolas; Os documentos escolares; Escritas e registros; Avaliação escolar; Certificações diplomas, certificados, atesta dos e declarações; Históricos e transferências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS**

ALCANTARA, L. dos S. Secretariado: história e evolução. Portal Educação, 03 nov. 2012. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/secretariado-origem-e-evolucao/20935>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985. Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Secretário e dá outras providências e legislações mencionadas. Brasília, DF, 1º out. 1985. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7377consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7377consol.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 9.261 de 10 de janeiro de 1996. Altera a redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985. Brasília, DF, 11 jan. 1996. Disponível em: <[http://www.fenassec.com.br/site/b\\_osecretariado\\_lei\\_regulamentacao.html#lei](http://www.fenassec.com.br/site/b_osecretariado_lei_regulamentacao.html#lei)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 20 de setembro de 2008. Dispõe sobre estágio de estudantes e altera outras leis. Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm) Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para do Ensino Médio. Brasília, DF, 31 jan. 2012. Disponível em: <[http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/resolucao\\_ceb\\_002\\_30012012.pdf](http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/resolucao_ceb_002_30012012.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Educação. Base nacional comum curricular. Brasília: Ministério da Educação: 2016. Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Base%20Nacional%20Comum%20Curricular.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

CEARÁ. Secretaria da Educação Básica. Manual do Secretário Escolar. Secretaria da Educação Básica do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2005. Disponível em: <<http://www.cee.ce.gov.br/phocadownload/Informacoes-gerais/manual%20do%20secretario.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

LIBANEO, J. C. et al. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

MACEDO, I. I. de. et al. Aspectos comportamentais da gestão de pessoas. 9. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

NEIVA, E. G.; D'ELIA, M. E. S. As novas competências do profissional de secretariado. 3. ed. São Paulo: IOB Thompson, 2009. Cap. 1: Introdução. Disponível em: <<http://www.iob.com.br/newsletterimages/iobstore/sumarios/2014/fev/LIV21181.pdf>>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

SHELLENBERG, T. R. et al. Arquivos modernos: princípios e técnicas. 8. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DENTISTA**

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**REFERÊNCIAS:**

- ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006.
- BARATIERI, L. N. et al. Dentística: procedimentos preventivos e restauradores. São Paulo: Santos, 2001.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes\\_da\\_politica\\_nacional\\_de\\_saude\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/manual_odonto.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pesquisa\\_saude\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pesquisa_saude_bucal.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- BRUNTON, L. L. CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B. C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- CAMPOS, G. W. de S. et al. (Orgs.). Tratado de saúde coletiva. 2. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec; Fiocruz, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.
- LINDHE, J. et al. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2011. Disponível em: <[http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. 2. ed. São Paulo: Santos, 2017.

SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e prática de medicina oral. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO HOSPITAL E PSF**

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.

BRASIL. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_das\\_dst.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Normas Regulamentadoras. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-7-de-24-de-fevereiro-de-2010>>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC\\_36\\_2013\\_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)> Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017- Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso: em 30 de janeiro de 2019.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9. ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18. ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT. P. et al. Gerenciamento em enfermagem. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. et al. Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11. ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente, 2ª edição, artmed, 2013.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO**

Código de ética da profissão farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. Cálculos farmacêuticos. Farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacoterapia do sistema respiratório. Farmacoterapia do sistema digestivo. Farmacoterapia dos processos infecciosos. Farmacoterapia das doenças cardiovasculares. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo, central e periférico. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacocinética clínica. Farmacovigilância. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Assistência Farmacêutica em Unidades de Terapia Intensiva. Comissões multidisciplinares todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. RDC nº 7, 24 de fevereiro de 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html). Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html). Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- BRASIL. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- FUCHS, F. D.; WANMACHER, L. Farmacologia Clínica: fundamentos da Terapêutica Racional. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.
- STORPIRTIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA**

Anatomia Funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos, nos âmbitos Hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia em Pré e Pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. Fisioterapia preventiva. Assistência fisioterapêutica nas doenças infecto contagiosas. Oxigenioterapia. Farmacologia aplicada. Interpretação de exames complementares. Prótese e órtese. Doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Provas de função muscular. Ética e deontologia profissional. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. Uroginecologia. Avaliação fisioterapêutica na mulher com incontinência urinária. Avaliação Funcional do assoalho pélvico.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Mastologia: CA de Mama; Aspectos gerais do tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico. Avaliação Fisioterapêutica na paciente em cuidados mastológicos. Obstetrícia: Avaliação fisioterapêutica global da gestante. Exercícios físicos na gestação. Avaliação fisioterapêutica da parturiente. Aleitamento materno. Sexualidade: Ciclo da resposta sexual humana. Disfunções sexuais femininas. Alterações biológicas do idoso. Principais distúrbios dos sistemas orgânicos e imunológico do idoso. Saúde do idoso. Fisioterapia Preventiva, Curativa e Reabilitadora. Direitos constitucionais do idoso. Desenvolvimento da motricidade e da habilidade Motora. Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em Fisioterapia. Aplicações da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF em Fisioterapia Neurofuncional. Controle Motor e Aprendizado Motor. Biomecânica das atividades de vida diária. Intervenção fisioterapêutica no desenvolvimento. Instrumentos de avaliação física e cinesiofuncional em oncologia. Promoção, Prevenção e tratamento das complicações da terapêutica oncológica. Recursos fisioterapêuticos utilizados em oncologia. Cuidados paliativos em oncologia. Adaptação e monitoramento de órteses e próteses. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## **REFERÊNCIAS**

- BARACHO, E. Fisioterapia na Saúde da Mulher: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde. Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- CAMANO, L.; KULAY JÚNIOR, L. Obstetrícia. São Paulo: Manole, 2011.
- CHIARAPA, T. R.; CACHO, D. P.; ALVES, A. F. Incontinência Urinária Feminina: Assistência Fisioterapêutica e Multidisciplinar. Editora LMP. 2007.
- CHIARAPA, T. R.; CACHO, D. P.; ALVES, A. Reabilitação Física no câncer de mama. São Paulo: Rocca, 2004.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CONFFLITO. Resolução nº 377, de 11 de junho de 2010. Dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro de títulos de especialidade profissional em Fisioterapia e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3140>>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CONFFLITO. Resolução nº 381, de 3 de novembro de 2010. Dispõe sobre a elaboração e emissão pelo Fisioterapeuta de atestados, pareceres e laudos periciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2010. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3140>>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CONFFLITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013. Disponível em:  
<[http://www.coffito.org.br/publicacoes/pub\\_view.asp?cod=2451&psecao=9](http://www.coffito.org.br/publicacoes/pub_view.asp?cod=2451&psecao=9)>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CONFFLITO.

Resolução nº 428, de 8 de julho de 2013. Fixa e estabelece o Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 jul. 2013. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3190>>. Acesso: em 30 de janeiro de 2019.

DELISA, J. A. Tratado de Medicina de Reabilitação. São Paulo: Manole, 2002.

DORETTO, D. Fisiopatologia Clínica do Sistema Nervoso. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.

FINNIC, N. Manuseio em Casa da Criança com Paralisia Cerebral. São Paulo: Manole, 1995.

FLEHMING, I. Texto e Atlas do Desenvolvimento Motor Normal e seus Desvios no Lactente: Diagnóstico e Tratamento Precoce do Nascimento até o 18º Mês. São Paulo: Atheneu, 2002.

FREITAS, E. V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006.

HOFF, P. M. G. (Ed.). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.

HOPPENFELD, S. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4. ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6. ed. São Paulo: Manole, 2015.

LOW, J.; REED, A. Eletroterapia explicada: princípios e prática. São Paulo: Manole, 2001.

MORENO, A. Tratado de Fisioterapia em Saúde da Mulher. Editora Roca, 2011.

MORON, A. F. Fisioterapia em Uroginecologia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2009.

PICKLES, C. C., SIMPSON, VANDERVORT. Fisioterapia na terceira idade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2000.

SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória. São Paulo: Manole, 2001.

SPENCE, A. P. Anatomia humana básica. 2. ed. São Paulo: Manole, 1991.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

TECKLIN, J. S. Fisioterapia pediátrica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

THOMAZ, J. B.; BELCZAK, C. E. Tratado de flebologia e linfologia. Rio de Janeiro: Rubio, 2005.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



WOOLLACOTT, M. H. Controle Motor: teoria e aplicações práticas. São Paulo: Manole, 2003.

XAVIER, D. S. Fisioterapia oncofuncional para a graduação: o papel do fisioterapeuta no tratamento do câncer. Manaus: 2011.

YOSHINARI, N. H.; BONFÁ, E. S. D. O. Reumatologia para o Clínico. 2. ed. São Paulo: Roca, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIOLOGO**

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia cerebral, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BEHLAU, Mara. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de fonoaudiologia. 2.ed. São Paulo: Roca, 2010.

JOTZ, Geraldo Pereira. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.

LIMONGI, SCO. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I.Q. Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

RUSSO ICP, SANTOS TMM. Audiologia Infantil. 4 ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

SILVA VL, LIMA MLLT, LIMA TFP, ADVÍNCULA KP. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO - PSF**

Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade: abordagem familiar, medicina centrada na pessoa, atenção domiciliar, sistema de informações, trabalho em equipe. Atenção primária em saúde: conceitos e dimensões, prevenção e promoção de saúde. Conhecimentos em atenção à saúde da criança e adolescente, do adulto, da mulher, do idoso e saúde mental. Vigilância em Saúde e Doenças emergentes e infectocontagiosas. Ética e legislação profissional todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília: MS, 2012. (3 volumes). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad\\_vol1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf)> Acesso em: 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica. Brasília: MS, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31). Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas\\_integrativas\\_complementares\\_plantas\\_medicinais\\_cab31.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_integrativas_complementares_plantas_medicinais_cab31.pdf)> Acesso em: 30 janeiro de 2019.

DUNCAN, B. B. et al. (Orgs.). Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

GUSSO, G. D. F, LOPES, J. M. C. (Orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MCWHINNEY, I. R. Manual de medicina de família e comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia.

STEWART, M. Medicina Centrada na Pessoa. Porto Alegre: Artmed, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO CLÍNICO**

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia Social. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- BOING, E., CREPALDI, M. A., & Moré, C. L. O. O. (2009). A epistemologia sistêmica como substrato à atuação do psicólogo na atenção básica. [Versão eletrônica]. *Rev. Psicologia Ciência e Profissão*, 29(4), 828-845.
- CHIAVENATO, I. *Gestão de Pessoas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.
- CAMPOS, G. W. S., & Dominitti, A. C. (2007). Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão de trabalho interdisciplinar em saúde. [Versão eletrônica]. *Cadernos de Saúde Pública*, 23(2), 399-407.
- CARVALHO, D. B., & Yamamoto, O. H. (2002). Psicologia e políticas públicas de saúde: anotações para uma análise da experiência brasileira. *Psicologia para a América Latina*, 1, 1-12.
- Conselho Federal de Psicologia. (2008). Referências Técnicas para a Prática do (a) Psicólogo (a) nos Programas de DST e AIDS. Brasília: Autor.
- Conselho Federal de Psicologia. (2009). A prática da psicologia e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família. [Versão eletrônica]. Brasília: Autor.
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). *Gestão com pessoas e subjetividade*. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31- 56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). *As pessoas na organização*. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). *O trabalho do psicólogo no Brasil*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. *A prática psicológica e sua interface com as doenças*. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In:
- JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). *Saúde mental e trabalho: leituras*. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- LOPES PEREIRA DA SILVA, NARA HELENA, CARDOSO, CÁRMEN, LÚCIA, Edwards Stein para uma atuação do psicólogo nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental* [en línea] 2013, 16 de junho de 2011: [Data de consulta: 25 de junho de 2018] Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=233027941005> ISSN 1415-4714. Acesso: 30 de janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

ROMANO, B. W. Princípios para a prática da psicologia clínica em hospitais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERVISOR DE ENSINO**

Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Educação inclusiva. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS**

ÁLVAREZ MÉNDEZ, Juan Manuel. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso: de 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso: de 30 janeiro de 2019.





**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>)>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

GEMERASCA, M. P.; GANDIN, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3. ed. São Paulo. Loyola, 2004.

GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.

GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

HADJI, C. Avaliação desmitificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2. ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.

LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 2005.

RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICOLOGO EDUCACIONAL**

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas organizações. Ética Profissional. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Seleção e recrutamento de pessoas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.). Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/334.pdf>. Acesso: de 30 janeiro de 2019.

CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

COMIN, F. S. Técnicas de entrevista: método, planejamento e aplicações. São Paulo: Vetor Editora, 2016.

CORDIOLLI, A. V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

FIORINI, H. J. Teoria e técnicas de psicoterapias. 12. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1999.

FORGHIERI, Y. C. Aconselhamento terapêutico: origens, fundamentos e prática. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

GOLDER, E.-M. Clínica da primeira entrevista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

LEVENFUS, R. S. (Org.). Orientação vocacional e de carreira em contextos clínicos e educativos. Porto Alegre: Artmed, 2016.

OCAMPO, M. L. e colaboradores. Processo diagnóstico e as técnicas projetivas. São Paulo: VMF Martins Fontes, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRELÂNDIA  
EDITAL Nº 01/2019**



PAIN, S. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PASQUALI, L. Psicometria: teoria dos testes na psicologia e na educação. Petrópolis: Vozes, 2004.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA: 001/2002; 002/2003; 007/2003.

SIQUEIRA, M. M. e colaboradores. Medidas do comportamento organizacional. Ferramentas de diagnóstico e de gestão. São Paulo: Artmed, 2008.

WINNICOTT, D. W. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes, 2011.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social  
Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo com  
nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos e sob as penas da lei que me encontro desempregado(a) há  
\_\_\_\_\_ (tempo: meses/anos) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício  
com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de  
prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afeiçoado, ainda,  
qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito  
às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das  
afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA/MG**  
**EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO VII - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

### DEFICIÊNCIA FÍSICA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia      | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia    | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia    | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia    | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia     | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia   | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XII – Outros: _____ |   |

### DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outros: \_\_\_\_\_

### DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outros: \_\_\_\_\_

### DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outros: \_\_\_\_\_







**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

“Válido somente para o candidato que não registrar pela internet na área do candidato.”

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Conforme previsto no item 12 do **Edital nº 01/2019 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andrelândia**, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andrelândia, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a)  ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b)  ( ) Indeferimento da inscrição.
- c)  ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d)  ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- e)  ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- f)  ( ) Contra o resultado da Prova Prática.
- g)  ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- h)  ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato das vagas reservadas.
- i)  ( ) Outras situações previstas em lei.





**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO IX - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE CAPACIDADE  
FÍSICA**

Atesto que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de saúde, estando apto  
para realizar o exame de aptidão física, conforme o Edital nº 01/2019 – Concurso da Prefeitura de Andrelândia,  
para o Cargo de \_\_\_\_\_, com previsão de realizar exercícios de  
flexões de braços em barra fixa, abdominais e corridas de curta e longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (com identificação, CRM e assinatura do médico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**EDITAL DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**  
**AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO DE HABILIDADES LABORAIS**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

O Prefeito do Município de Andrelândia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Andrelândia, de 10 de agosto de 1990, Lei nº 940/1994 “*Cria o quadro permanente, os cargos e as carreiras dos servidores municipais e dá outra providências*”, Lei nº 1.141/1998 “*Dispõe sobre Concurso Público*”, Lei nº 1.348/2002 “*Altera o número de cargos públicos existentes na Administração Municipal, cria novos cargos públicos e respectivas atribuições, renomeia cargos públicos existentes, redefine atribuições de cargos públicos, aumenta vencimentos de dois cargos públicos (para fim de equiparação a outros com atribuições semelhantes) extingue cargos públicos e dá outra providências.*”, Lei nº 1.398/2004 “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348/2002, de 14 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.405/2004 “*Altera o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Administração II e de Carpinteiro, previstos nos Anexos I e V da Lei nº 1.348, de 14 de novembro 2004.*”, Lei nº 1.428/2005 “*Altera o Anexo IV da Lei nº 1.348 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.445/2005 “*Altera o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no Anexo IV da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2002.*”, Lei nº 1.474/2006 “*Cria o cargo público de nutricionista para o município de Andrelândia*”, Lei nº 1.687/2010 “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*”, Lei nº 1.745/2011 “*Regulamenta o Programa Saúde da Família – P.S.F no âmbito do Município de Andrelândia estabelecendo as diretrizes básicas para a sua execução e dá outras providências.*”, Lei nº 1.761/2011 “*Altera Lei Municipal nº 1.745/2011 e dá outras providências.*”, Lei nº 1.764/2011 “*Dispõe sobre cargos e funções públicas criando novas vagas para provimento e contratação mediante concurso público e dá outras providências.*”, Lei nº 1.845/2012 “*Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da administração direta municipal.*”, Lei nº 1.977/2015 “*Dispõe sobre a criação de vagas e cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*” Lei nº 2.031/2017 “*Estabelece a remuneração dos Cargos em Comissão no Município de Andrelândia, cria novos cargos e dá outras providências.*”, Lei nº 2.036/2017 “*Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.*” Lei Complementar nº 2.093/2018 “*Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências.*” torna público o regulamento das **Provas Práticas - Avaliação de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**Capacidade Física e Avaliação de Habilidades Laborais**, mediante condições estabelecidas nesse documento para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Bombeiro Hidráulico, Cantineira, Eletricista de Construção Civil, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro**, previstos no Edital nº 01/2019.

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do Concurso Público do Município de Andrelândia, que será constituída das **Provas Práticas - Avaliação de Capacidade Física e Avaliação de Habilidades Laborais**, de caráter eliminatório, devidamente dispostas:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
<b>Avaliação de Capacidade Física</b>	Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Serviços Gerais II Auxiliar de Serviços Gerais III Auxiliar de Serviços Gerais IV Auxiliar de Serviços Gerais V Cantineira Encarregado de Serviços Gerais Faxineira 8 horas Gari	Eliminatório
<b>Avaliação de Habilidades Laborais</b>	Bombeiro Hidráulico Eletricista de Construção Civil Mecânico Motorista Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas Pesadas I Operador de Máquinas Pesadas II Pedreiro	Eliminatório

#### 1.1 PROVA PRÁTICA

**1.1.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2019**.

**1.1.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**1.1.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da referida pontuação.

**1.1.1.2.1** A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e as vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**1.1.2** Serão convocados para as Provas Práticas - Avaliação de Capacidade Física e Avaliação de Habilidades Laborais os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 1 (uma), de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 2 (dois) até 5 (cinco), de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função quando o número de vagas ofertadas for de 6 (seis) até 30 (trinta) acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o ANEXO I, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais I (Ampla Conc.)</b>	81
<b>Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)</b>	15
<b>Auxiliar de Serviços Gerais II</b>	25
<b>Auxiliar de Serviços Gerais III</b>	10
<b>Auxiliar de Serviços Gerais IV</b>	10
<b>Auxiliar de Serviços Gerais V</b>	10
<b>Bombeiro Hidráulico</b>	10
<b>Cantoneira</b>	10
<b>Eletricista de Construção Civil</b>	10
<b>Encarregado de Serviços Gerais</b>	10
<b>Faxineira 8 horas</b>	33
<b>Gari</b>	15
<b>Mecânico</b>	10
<b>Motorista (Ampla Conc.)</b>	27
<b>Motorista (PCD)</b>	10
<b>Operador de Máquinas Agrícolas</b>	15
<b>Operador de Máquinas Pesadas I</b>	10
<b>Operador de Máquinas Pesadas II</b>	10
<b>Pedreiro</b>	10
<b>TOTAL</b>	<b>331</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

## **2 DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**

**2.1** A Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Cantineira, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas e Gari** para desempenhar as atividades típicas da função que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2019.

**2.1.1.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução de suas tarefas descritas para o cargo ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A avaliação definida para a etapa da Avaliação de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e de 02 (dois) testes para Pessoa Com Deficiência (PCD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **ANEXO I**, deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados. Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.

**2.1.3** Serão convocados para a Avaliação de Capacidade Física os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD), conforme descrito no item 1.1.2, deste Regulamento, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais I (Ampla Conc.)</b>	81
<b>Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)</b>	15
<b>Auxiliar de Serviços Gerais II</b>	25
<b>Auxiliar de Serviços Gerais III</b>	10
<b>Auxiliar de Serviços Gerais IV</b>	10
<b>Auxiliar de Serviços Gerais V</b>	10
<b>Cantineira</b>	10
<b>Encarregado de Serviços Gerais</b>	10
<b>Faxineira 8 horas</b>	33
<b>Gari</b>	15
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**2.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**

**2.2.1** A Avaliação de Capacidade Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

**2.2.2** Antes do início da Avaliação de Capacidade Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá, obrigatoriamente apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO IX** disposto no Edital nº 01/2019, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

**2.2.3** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização da Avaliação de Capacidade Física.

**2.2.4** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO IX**, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**2.2.5** A Avaliação de Capacidade Física para candidatos de **ampla concorrência**, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e a Avaliação de Capacidade Física para **Pessoas com Deficiência** consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e seu anexo.

**2.2.6** Para os candidatos às vagas de **ampla concorrência** dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Auxiliar de Serviços Gerais IV, Auxiliar de Serviços Gerais V, Cantineira, Encarregado de Serviços Gerais, Faxineira 8 horas, Gari de ampla concorrência**, a Avaliação de Capacidade Física terá a duração de 10 (dez) minutos e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir, **para aqueles candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II e Faxineira 8 horas pessoas com deficiência**, a Avaliação de Capacidade Física terá a duração de 2 (dois) minutos e constará da realização dos exercícios dos itens 1 e 2 previstos na tabela a seguir:

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	01 MINUTO
4- Teste de Corrida de Média Distância	07 MINUTOS

**2.2.6.1** A Avaliação de Capacidade Física para o **candidato com deficiência** terá peso 2 (dois), sendo para tanto realizado apenas 2 (dois) exercícios dos 4 (quatro) previstos.

**2.2.6.2** Em caso os exercícios previstos nos itens 1 e 2 para realização da avaliação pelos **candidatos com deficiência sejam exercícios que inviabilize sua execução em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**detrimento da deficiência**, esses candidatos poderão optar pelos previstos nos itens 3 e 4 ou mesmo conjugar de forma que consiga executar pelo menos 2 (dois) testes conforme previsto no item 2.2.6.

**2.2.7** Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do **ANEXO I**, deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

**2.2.8** Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam diretamente como avaliadores físicos e além de explicar a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado no **ANEXO I**, desse Regulamento.

**2.2.9** O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência. Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

**2.2.9.1** Para o **sexo masculino**:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 minuto.**

**2.2.9.2** Para o **sexo feminino**:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 minuto.**

**2.2.9.3 É Vedado:**

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência.

**2.2.10.1** Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 1 minuto.**

**2.2.10.2 É Vedado:**

- a) Retirar às mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

**2.2.11 No Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir) com dois blocos, (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.11.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os cubos.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato correrá em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), apanhará o 1° (primeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

bloco à escolha do avaliado, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha. Em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.11.2** É Vedado:

- a) Jogar/arremessar os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova.

**2.2.12** No **Teste de Corrida de Média distância** a duração será de 7 (sete) minutos (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.12.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo (300m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 7 (sete) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

**2.2.12.2** É Vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**2.2.13** Para que o candidato seja considerado **APTO** na Avaliação de Capacidade Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, realizando todos os exercícios conforme tempo e tabela do **ANEXO I** desse regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

**2.2.13.1** O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**2.2.13.2** Os Testes da Avaliação de Capacidade Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES LABORAIS**

**3.1** A Avaliação de Habilidades Laborais tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos aos cargos de: **Bombeiro Hidráulico, Eletricista de Construção Civil, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Pedreiro**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2019**.

**3.1.1** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**3.1.2** Serão convocados para a Avaliação de Habilidades Laborais os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD), conforme descrito no item 1.1.2, deste Regulamento, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Bombeiro Hidráulico</b>	10
<b>Eletricista de Construção Civil</b>	10
<b>Mecânico</b>	10
<b>Motorista (Ampla Conc.)</b>	27
<b>Motorista (PCD)</b>	10
<b>Operador de Máquinas Agrícolas</b>	15
<b>Operador de Máquinas Pesadas I</b>	10
<b>Operador de Máquinas Pesadas II</b>	10
<b>Pedreiro</b>	10
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>

### **3.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES LABORAIS**

**3.2.1** A Avaliação de Habilidades Laborais irá avaliar o conhecimento e a habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

**3.2.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Bombeiro Hidráulico** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação de tubulação para alimentação de água em uma unidade habitacional e/ou comercial, com as respectivas distribuições internas nas paredes hidráulicas da unidade, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**3.2.1.2** Para os candidatos ao cargo de **Eletricista de Construção Civil** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2.1.3** Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: reparar, consertar e reformar sistemas de comandos de freio, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2.1.4** Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **10 (dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2.1.5** Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Máquinas Pesadas II** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2.1.6** Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro** a Avaliação de Habilidades Laborais terá a duração de **40 (quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2.2** A Avaliação de Habilidades Laborais será valorada da seguinte forma:

**3.2.2.1** Para os cargos de **Bombeiro Hidráulico, Eletricista de Construção Civil, Mecânico e Pedreiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,00 (dez) pontos, sendo aprovado aquele candidato que obtiver 50% do valor total estabelecido para a prova, ou seja, 5 (cinco) pontos.

**3.2.2.2** Para os cargos de **Bombeiro Hidráulico, Eletricista de Construção Civil, Mecânico e Pedreiro** cujas Avaliações de Habilidades Laborais consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		VALOR
1	<b>Iniciativa, Interesse e Criatividade.</b>	<b>4,0</b>
2	<b>Responsabilidade e Comprometimento.</b>	
3	<b>Capacidade de aprendizagem.</b>	
4	<b>Capacidade de envolvimento.</b>	
5	<b>Hábitos de Segurança do Trabalho.</b>	
6	<b>Responsabilidade com Materiais e Equipamentos.</b>	
7	<b>Capacidade de Comunicação.</b>	
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		VALOR
1	<b>Organização e Planejamento.</b>	<b>6,0</b>
2	<b>Conhecimento dos Processos de Trabalho.</b>	
3	<b>Qualidade nas atividades desempenhadas.</b>	
4	<b>Resultados nas atividades desempenhadas.</b>	

**3.2.2.3** Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Máquinas Pesadas II** o candidato iniciará a prova com 10,00 (dez) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.2.4** Pontuação da Avaliação de Habilidades Laborais =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

**3.2.2.5** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

**3.2.2.5.1** Para o cargo de **Motorista** cuja a Avaliação de Habilidades Laborais consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas serão assim valoradas:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTOS POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTOS POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

**3.2.2.5.2** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**3.2.2.6** Para os cargos de **Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Máquinas Pesadas II**, cuja a Avaliação de Habilidades Laborais consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

<b>I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:</b>	<b>III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:</b>	<b>V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:</b>
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
<b>II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:</b>	<b>IV – CHECAGEM DE COMANDOS:</b>	<b>VI – TESTE DE OPERAÇÃO:</b>
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
<b>VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:</b>		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

**3.2.2.6.1** Cada critério não atendido na avaliação para os cargos de **Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Máquinas Pesadas II** acarretará ao candidato a perda de 0,50 (meio) ponto.

**3.2.3** Para todos os cargos serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.

**3.2.4** Todo o material necessário para a realização da Avaliação de Habilidades Laborais para todos os cargos, assim como os veículos serão fornecidos pela **PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA**, exceto roupas e calçados adequados.

**3.2.5** As Avaliações de Habilidades Laborais ocorrerão na presença de uma avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

**3.2.6** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

**3.2.7** Caso o candidato não consiga concluir a Avaliação de Habilidades Laborais no tempo máximo estabelecido neste Regulamento, será avaliado até os itens que conseguiu executar, obtendo nota zero nos itens restantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**3.2.8** As Avaliações de Habilidades Laborais poderão ser filmadas e/ou fotografadas, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

**4 DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS**

**4.1** As Provas Práticas - Avaliação de Capacidade Física e Avaliação de Habilidades Laborais serão aplicadas na cidade de Andrelândia/MG e a convocação para as referidas provas dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 7 (sete) dias úteis antes da prova.

**4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Avaliação de Capacidade Física e a Avaliação de Habilidades Laborais do Concurso Público na cidade de Andrelândia/MG, eximindo a **PREFEITURA** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**4.3** Para a realização da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**4.3.1** Para os casos dos candidatos as vagas de **Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Máquinas Pesadas II**, estes devem se identificar obrigatoriamente com a **Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"**, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 01/2019. Caso não apresente será impedido de realizar a prova e conseqüentemente eliminado do concurso público.

**4.3.2** Para os casos dos candidatos as vagas de **Gari e Ajudante de Obras e Serviços**, estes devem apresentar atestado médico conforme **ANEXO IX** disposto no Edital nº 01/2019.

**4.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

**4.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**4.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**4.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**4.4.3** Após a identificação do candidato para a realização da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**4.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**4.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso público.

**4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais, assim como o comparecimento no horário determinado.

**4.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas das funções pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais poderão ser cancelados ou interrompidos.

**4.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos de sua Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais. O **IBGP** e nem a **PREFEITURA** fornecerão roupas nem calçados para a realização da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais.

**4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP** em [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação válida e na categoria exigida;
- e) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização da Avaliação de Capacidade Física conforme previsto no Edital nº 01/2019.
- f) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais;
- g) Não realizar a Avaliação de Capacidade Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade, assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.5 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento.
- h) Cometer faltas eliminatórias na condução de veículos para o caso de candidatos à vaga de Motorista;
- i) Não conseguir executar os exercícios previstos para o Avaliação de Capacidade Física.
- j) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- k) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- n) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Andrelândia** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4 Os resultados da Avaliação de Capacidade Física e da Avaliação de Habilidades Laborais para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

**5.7** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2019.

**5.8** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.9** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da **Município de Andrelândia** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Andrelândia, 15 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO CARLOS RIVELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**

**1 – Tabelas de Referência para o Teste de Aptidão Física**

**A- Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	26	24	22
55%	23	21	9
<b>50%</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**B- Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Fig. 1



**C- Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**D- Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)**

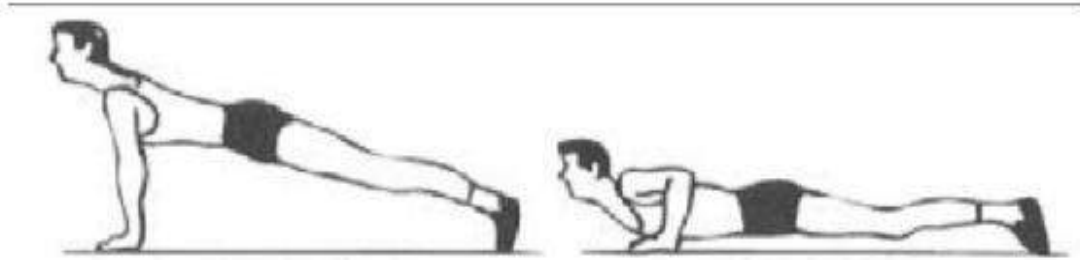
<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
<b>50%</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>08</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**EDITAL Nº 01/2019**

**MASCULINO**

Fig. 1

Fig. 2



**FEMININO**

